



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06050000197/18	31/07/2018 16:32:34	AGENCIA ESPECIAL DE UBER

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00322303-9 / CLAUDIO CARLOS EDUARDO MAUSER	2.2 CPF/CNPJ: 003.904.378-91	
2.3 Endereço: AVENIDA CESARIO ALVIM, 1031	2.4 Bairro: N. S. APARECIDA	
2.5 Município: UBERLANDIA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.400-694
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00322303-9 / CLAUDIO CARLOS EDUARDO MAUSER	3.2 CPF/CNPJ: 003.904.378-91	
3.3 Endereço: AVENIDA CESARIO ALVIM, 1031	3.4 Bairro: N. S. APARECIDA	
3.5 Município: UBERLANDIA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.400-694
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Mangueiral de Nossa Senhora Aparecida	4.2 Área Total (ha): 295,2400		
4.3 Município/Distrito: UBERLANDIA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9.813	Livro: 2	Folha: 1	Comarca: UBERLANDIA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 756.000	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.910.400	Fuso: 22K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 15,94% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	295,2400
Total	295,2400
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	90,1995
Agricultura	174,4419
Pecuária	30,5986
Total	295,2400

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				26,1995
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	12,3959	
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		30,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		30,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				80,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro -				80,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	22K	756.555	7.911.342
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Agricultura				174,4419
Total				174,4419
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		15,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - Objetivo:

É objeto deste parecer analisar o requerimento de corte de árvores isoladas em meio rural no município de Uberlândia-MG.

2 - Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Mangueiral de Nossa Senhora Aparecida, matrícula 9.813 - 2º CRI, localizado no município de Uberlândia-MG, possui área total de 295,24 ha.

Localiza-se em área com muito baixa prioridade para conservação da flora e baixa vulnerabilidade natural, segundo análise do ZEE e não está localizada no entorno de Unidade de Conservação.

A propriedade está inserida dentro do Bioma Cerrado de acordo com análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de cerrado.

As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

O imóvel possui uma topografia suave ondulada com declividade variando de 1 a 10%, com solos de textura areno-argilosa (latossolo vermelho-amarelo).

A APP é formada por uma vereda e por dois córregos e suas nascentes.

A atividade econômica exercida é a pecuária e o cultivo de culturas anuais.

O imóvel em análise possui reserva legal averbada com área de 64,00 ha. Está inscrito no CAR sob o nº MG-3170206-FF2E79216ACB427F9722FB9BDF430A6C.

A propriedade localiza-se na microbacia do Córrego Macumbé, que por sua vez faz parte da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

3 - Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O proprietário requer o corte de 30 árvores isoladas em uma área comum de 80 ha, conforme requerimento, com objetivo de transformar a área de pasto em lavoura. As espécies requeridas no estudo apresentado são: 3 indivíduos de angico do cerrado (*Anadenanthera falcata*), 3 de Capitão do campo (*Terminalia argentea*), 15 de chapadinha, 9 de faveiro do campo (*Domorphandra mollis*), totalizando 30.

Em vistoria foi verificado que as árvores requeridas para corte se encontram em área comum, com uso alternativo do solo de pastagem. O rendimento estimado em 15 m³ de lenha nativa. O material lenhoso será utilizado na propriedade.

A APP da vereda deve ser isolada em 50 m para permitir a sua regeneração, conforme a Lei 20.922/2013.

4 - Conclusão:

Dessa forma, opina-se pelo deferimento.

O responsável pela execução fica orientado quanto à necessidade do cumprimento das orientações técnicas:

- Os indivíduos protegidos por lei deverão ser preservados, como o pequi e o ipê;
- Respeitar os limites da reserva legal e APP;
- Isolar a faixa de 50 m da APP de vereda;
- Proibido o uso do fogo;
- Usar técnicas de conservação do solo na implantação das atividades.

O prazo para conclusão sugerido é de 24 meses.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

OBERDAN RAFAEL PUGONI LOPES SANTIAGO - MASP: 1364291-3 _____

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 14 de janeiro de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER